

Pedido de Esclarecimentos 8

1. Para serviços que envolvam custos de produção — como filmes, áudios e demais peças —, e que não estejam previstos na Planilha de Produtos e Serviços Essenciais, é correto entender que esses valores devem ser incluídos no resumo de custos, com as respectivas estimativas, conforme orienta o subitem 2.13 do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO?

Considerando que, ao se identificar a necessidade de execução de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais (Anexo I), mas necessário à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao CREA-SP uma justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para aprovação, desde que o item seja compatível com o objeto do contrato.

Resposta: Sim, os custos extras de produção que considerem ser essenciais para a apresentação do exercício, devem ser apresentados a parte com uma justificativa do porquê para passar por uma avaliação do Conselho e possível aprovação.

2. No que se refere à verba referencial determinada no Briefing para a simulação do exercício, entendemos que ela deve contemplar exclusivamente os itens previstos no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, destinando-se apenas à contratação dos serviços e produtos especificados nesse documento. Assim, é correto afirmar que não há limite de verba para os custos de produção de terceiros das peças propostas — mencionadas na pergunta anterior?

Resposta: Não, há um limite de verba, e mesmo a produção de terceiros deve ser considerada dentro desta verba.